

## Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

## Despacho n.º 18695/2009

Considerando que:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, criou no seu artigo 9.º as Administrações de Região Hidrográfica, abreviadamente designadas por ARH, I. P., tendo o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementado e desenvolvido o seu regime jurídico, determinando, no respectivo artigo 8.º, que a organização interna das mesmas constaria dos seus estatutos, de acordo com o estatuído no artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

b) Os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., abreviadamente designada por ARH do Norte, I. P., foram aprovados pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, constando do Anexo I à mesma;

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. este instituto público periférico integrado na administração indirecta do Estado adopta, na sua organização interna, o modelo misto de estrutura hierarquizada e matricial, desenvolvendo-se esta última nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de planeamento e gestão, informação e comunicação;

d) A ARH do Norte, I. P. está dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio e observa os princípios de racionalização, de qualificação dos recursos humanos, de qualificação dos serviços prestados, de sustentabilidade económico-financeira e de transparência e comunicação, desenvolvidos por uma estrutura interna própria;

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. foram criadas 4 unidades orgânicas de 1.º grau e definidas as respectivas atribuições e competências, as quais integram divisões que delas dependem hierárquica e funcionalmente conforme estatui o n.º 5 do mesmo artigo e que, no total, não podem exceder, em cada momento, o limite máximo de 10;

f) De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P. as divisões são unidades orgânicas de 2.º grau, sendo atribuída ao Presidente da ARH do Norte, I. P., a competência para proceder à respectiva criação, modificação ou extinção, bem como para definir as competências que àquelas são cometidas;

Assim, de acordo com as competências que me são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, que aprova os dos Estatutos da ARH do Norte, I. P., conjugado com o disposto no artigo 25.º A e no artigo 21.º da Lei-Quadro dos institutos públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) determino o seguinte:

1 — No Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico, a que se refere a alínea a) do n.º 3 do Artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte, I. P. é criada a Divisão Jurídica;

2 — A Divisão Jurídica referida no número anterior prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Financeiro, Administrativo e Jurídico e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 5.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P.;

3 — No Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação, a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte, I. P. é criada a Divisão de Monitorização e Informação;

4 — A Divisão de Monitorização e Comunicação referida no número anterior prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 6.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P.;

5 — No Departamento de Recursos Hídricos Interiores, referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte, I. P. é criada a Divisão de Licenciamento e Fiscalização;

6 — A Divisão de Licenciamento e Fiscalização prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 7.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P.;

7 — No Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos das ARH do Norte, I. P. é criada a Divisão de Licenciamento e Fiscalização;

8 — A Divisão de Licenciamento e Fiscalização prossegue as competências que lhe forem determinadas pelo Director do Departamento de

Recursos Hídricos do Litoral e no âmbito das competências cometidas à unidade orgânica de 1.º grau na qual se integra, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 8.º dos Estatutos da ARH do Norte, I. P.

29 de Julho de 2009. — O Presidente, *António Guerreiro de Brito*.  
202165765

## Despacho n.º 18696/2009

Considerando que através da Portaria n.º 394/2008, 5 de Junho, foi definida a organização interna e a estrutura nuclear dos serviços da Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP, abreviadamente designada ARH do Norte, IP, nomeadamente foi criado o Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação e fixadas as respectivas competências;

Atendendo a que através do despacho do presidente da ARH do Norte, IP, de 29 de Julho de 2009, foi criada no âmbito daquele Departamento a Divisão de Monitorização e Informação e importando assegurar a sua coordenação, por forma a garantir não só a sua rápida consolidação, como também o seu regular funcionamento, visando a boa prossecução das competências que lhes estão cometidas;

Considerando que a licenciada Manuela Alexandra Ferreira da Silva possui os requisitos legais exigidos, bem como o perfil profissional devido para o lugar a prover:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Monitorização e Informação, da ARH do Norte, IP, a técnica superior Manuela Alexandra Ferreira da Silva, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe veio a ser dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Agosto de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *António Guerreiro de Brito*.

## ANEXO

Manuela Alexandra Ferreira da Silva.  
Data de nascimento: 15 de Outubro de 1968.

## Formação académica

Licenciatura em Biologia, ramo de Especialização Científico-Tecnológico em Ecologia e Recursos Zoológicos, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, em 20 de Julho de 1991.

## Actividade profissional

Exerceu as funções de professora provisória na Escola Secundária Alexandre Herculano (Porto), no ano lectivo de 1990-1991.

Na Escola C+S Irene Lisboa (Porto), no ano lectivo de 1992-1993.

Na Escola Secundária Almeida Garrett (V. N. de Gaia), no ano lectivo de 1993-1994; e

Na Escola Preparatória Soares dos Reis (V. N. de Gaia), no ensino recorrente nocturno de Santa Marinha, no ano lectivo de 1994-1995.

Em 1992 (de Janeiro a Outubro), realizou um estágio profissionalizante no Laboratório da Direcção Hidráulica do Douro (área de microbiologia).

Em 1 de Outubro de 1994, iniciou funções equivalentes a técnico superior de 2.ª classe, em regime de prestação de serviços, no Laboratório de Águas da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte (DRARN-N).

Em 9 de Junho de 1998, ingressou no quadro da Direcção Regional do Ambiente — Norte (DRA — N) como técnica superior de 2.ª classe. Aí desempenhou funções, assim como em todos os organismos que sucederam àquela Direcção Regional, nomeadamente, na Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte (DRAOT — N) e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR — N).

É actualmente técnica superior de 1.ª classe do quadro da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH do Norte, IP).

## Funções e cargos mais relevantes desempenhados

De 1994 a 1998, exerceu funções de técnica de laboratório, nas áreas de microbiologia, biologia e química. Durante este período, realizou ensaios, implementou novos métodos, interpretou e validou resultados, acompanhou estágios e elaborou relatórios com a classificação periódica do estado da qualidade da água.

Participou, desde 1996, nas reuniões da Subcomissão Técnica de Normalização da Água (Métodos Microbiológicos).

Assumiu funções de coordenação técnica do Sector de Ensaio Microbiológicos e Biológicos desde 1998.